



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre a Sub-Emenda à Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 5.509/2022

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	16	02	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa do PL:

Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providencias.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 16/02/2023.

Gilberto Pereira

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de parecer sobre a Sub-Emenda à Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei 5.509/2022, que concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providencias.

O projeto de Lei 5.509/2022 já tramitou pela CCJ e CFO que se manifestaram favoráveis ao Projeto com redação alterada pela Emenda 001 apresentada ao Projeto (Emenda Modificativa nº 001/2022)

Em 22/12/2022, o Projeto foi colocado na Ordem do Dia da 7ª Sessão Extraordinária para deliberação.

Em 08/02/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final apresentou junto à Mesa Sub-emenda Modificativa à Emenda 01 ao PL 5.509/2022.

O Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Souza, determinou a devolução do Projeto à CCJ para análise da Sub-Emenda à Emenda apresentada.

Em reunião realizada pela CCJ, em 16 de fevereiro de 2023, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade da Subemenda 01 à Emenda 01 ao PL 5.508/2022 e solicitou a devolução do projeto à Comissão de Finanças, Orçamento e Transporte para análise do mérito da Subemenda 001 à Emenda 001 ao PL



5.508/2022, apresentada pela CCJ.

Em reunião realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de fevereiro de 2023, esta entendeu por solicitar, ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Leonir de Sousa, o envio de expediente ao Executivo para que este participe de reunião conjunta com as Comissões Permanentes da Câmara, com o objetivo de discutir junto ao Executivo Municipal, Procuradoria-Geral, o projeto em epígrafe.

A reunião foi realizada em 02 de março de 2023.

Em reunião realizada em 06 de março, a CFO solicitou ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Leonir de Sousa, o envio de Executivo com os seguintes questionamentos relacionados ao transporte público, a fim de melhor instruir as Comissões em relação aos PLs 5.508/2022 e 5.509/2022.

Em 16 de março de 2023, o Executivo Municipal encaminhou as informações solicitados através do Protocolo PMI 4.329/2023.

É o sucinto relatório.

II – Análise

Trata-se da análise da Subemenda 001/2023 à Emenda 001 ao Projeto de Lei nº 5.508/2022 que concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providências.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado os aspectos de constitucionalidade e legalidade da Subemenda à Emenda 01 apresentada ao PL 5.508/2022, passa-se à análise por essa Comissão de Finanças, Orçamento e Transportes.

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Ainda, compete a esta Comissão opinar sobre as proposições referentes ao transporte e fiscalização.

A Subemenda 01 à Emenda nº 001 ao PL pretende alterar a redação do caput do Art. 1º do Projeto, excluindo a parte final do texto da primeira proposição acessória, conforme abaixo:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, cobrança prevista pela Lei Complementar Municipal no 3.019 de 28 de dezembro de 2006, à Empresa Concessionária do Transporte Público Coletivo Urbano, contratada através do Contrato no 14/2003, desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça ~~ou reconheça a ilegalidade de~~ contrato em vigência.”



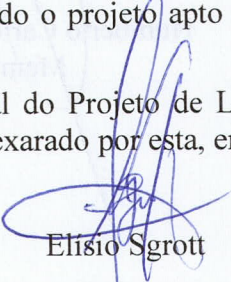
Sob a análise dos aspectos orçamentários e financeiros, a Subemenda em análise não incorre em aumento de despesas ao município, não havendo, portanto, o que analisar.

Em análise do Mérito, esta Comissão de Transportes acolhe o argumento da Comissão de Constituição e Justiça para a apresentação da Subemenda Modificativa, tendo em vista que o texto mantido “desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça a sua finalidade” já contempla objetivo da comissão que é impedir que qualquer benefício seja repassado se houver decisão judicial ou administrativa impeditiva acerca do contrato de transportes público com a empresa Santo Anjo.

Por outro lado, a manutenção do texto proposto pela Emenda 001 impediria a concessão de isenção de ISSQN em caso de reconhecimento da ilegalidade do contrato em vigência, o que pode acarretar no fim da prestação do serviço de transporte público coletivo pela empresa, antes mesmo da realização da nova licitação, deixando a população desassistida deste serviço essencial.


Sendo assim, quanto ao mérito da proposição, esta Comissão de Finanças e Transportes desta Casa Legislativa, manifesta-se pela aprovação da Subemenda à Emenda 001 apresentada ao PL 5.509/2022, estando o projeto apto a configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Em relação ao texto principal do Projeto de Lei 5.509/2022, a Comissão de Finanças e Orçamento mantém o parecer exarado por esta, em 21 de setembro de 2022.


Elísio Sgrott
Relator

III – Voto

Assim, voto pela aprovação da Subemenda à Emenda 001 apresentada ao PL 5.509/2022


Elísio Sgrott
Relator



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada no dia 16 de março de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação da Sub-Emenda à Emenda 001 apresentada ao PL 5.509/2022.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Gilberto Pereira
Presidente

Elísio Sgrott
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro